

Projeto de Lei n.º 010/2009

Aprova o Loteamento Residencial de Carli e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **José Luiz Ramuski**, Prefeito de Dois Vizinhos Paraná, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica aprovado o Loteamento dos lotes de terras rurais sob os n.ºs 52-D (cinquenta e dois D) e 52-D-1 (cinquenta e dois-D um), da gleba n.º 03-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, da Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, de propriedade do senhor **LUCAS ERLAN DA SILVA DE CARLI**, com a denominação de **“LOTEAMENTO RESIDENCIAL DE CARLI”**, localizado no Bairro Jardim da Colina, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com 05 (cinco) quadras e 33 (trinta e três) lotes, arruamento e área de reserva legal, perfazendo uma área total de **30.886,00 m² (trinta mil, oitocentos e oitenta e seis metros quadrados)**, assim distribuídos:

QUADRA Nº 1	
Lote nº 01	601,64 m²
Lote nº 02	638,49m²
Lote nº 03	550,72 m²
Área da Quadra	1.790,85m²

QUADRA Nº 2	
Lote nº 01	470,00 m²
Lote nº 02	470,00m²
Lote nº 03	400,00 m²
Lote n.º 04	400,00m²
Lote n.º 05	400,00m²
Lote n.º 06	400,00m²
Lote n.º 07	408,84m²
Lote n.º 08	504,43m²
Área da Quadra	3.453,27m²

QUADRA Nº 3	
Lote nº 01	470,00m²
Lote nº 02	470,00m²
Lote nº 03	400,00m²
Lote n.º 04	400,00m²
Lote n.º 05	400,00m²

Lote n.º 06	400,00m ²
Lote n.º 07	400,00m ²
Lote n.º 08	400,00m ²
Lote n.º 09	522,23m ²
Lote n.º 10	503,12m ²
Área da Quadra	4.365,35m²

QUADRA Nº 4	
Lote nº 01	469,60 m ²
Lote nº 02	400,00m ²
Lote nº 03	400,00 m ²
Lote n.º 04	401,90m ²
Lote n.º 05	400,00m ²
Lote n.º 06	383,00m ²
Lote n.º 07	400,00m ²
Lote n.º 08	486,00m ²
Lote n.º 09	438,00m ²
Lote n.º 10	495,00m ²
Lote n.º 11	470,00m ²
Área da Quadra	4.743,50m²

QUADRA Nº 5	
Lote nº 01	389,84 m ²
Área da Quadra	389,84m²

ARRUAMENTO	
Rua Marilde de Carli	1.002,93m ²
Rua Nelci de Carli	1.858,29m ²
Rua Anderson de Carli	2.056,07m ²
Rua das Orquídeas	5.048,90m ²
Área das Ruas	9.966,19m²

RESERVA LEGAL	
Reserva legal a recuperar	2.141,00m ²
Reserva legal existente	4.036,00m ²
Área das Reservas	6.177,00m²

LOTEAMENTO		
Área das Ruas	9.966,19 m ²	40,33%
Área dos Lotes	14.742,81 m ²	59,67%
Área total Loteada	24.709,00 m ²	100,00%

PARCELAMENTO		
Área das Reservas	6.177,00 m ²	20,00%
Área Total Loteada	24.709,00m ²	80,00%
Área total do Parcelamento	30.886,00 m ²	100,00%

Parágrafo único - Fica efetivamente loteada a área discriminada neste artigo, conforme mapas e memoriais descritivos apresentados pelo Loteador, conforme o disposto na Lei Municipal nº 688/95.

Art. 2º. A área do Loteamento aprovado pela presente Lei, fica incorporada ao Perímetro Urbano do Município de Dois Vizinhos, de acordo com a **Lei nº 1434/2008**.

Art. 3º - Fica incorporada ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos a área de **9.966,19m², (nove mil, novecentos e sessenta e seis metros e dezenove decímetros quadrados)**, destinada as Ruas, conforme dispõe o art. 29 da Lei Municipal nº 141/78.

Art. 4º. Será incorporada ao Patrimônio Público do Município além da área das ruas, a Área Institucional medindo 389,84m², descrita como sendo o lote nº 01, da quadra nº 05 do referido loteamento.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - Pr, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e nove, 48º ano de emancipação.

José Luiz Ramuski
Prefeito